

LEI Nº17.786, 23.11.2021 (D.O. 26.11.21)

**FICA CERTO O MOVIMENTO
"FEVEREIRO ROXO" NO ÂMBITO DO
ESTADO DO CEARÁ A LUTA CONTRA A
FIBROMIALGIA NO MÊS DE
FEVEREIRO, NA FORMA QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica certo o movimento "Fevereiro Roxo" no âmbito do estado do Ceará a luta contra a Fibromialgia no mês de Fevereiro, na forma que indica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO

Autoria: Bruno Pedrosa e Dra. Silvana